

136.^a

89.^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto no artigo 28.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 dos artigos 37.º e 49º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, convoco uma reunião extraordinária da Assembleia Municipal de Lisboa, para o dia **21 de Março de 2017 (3.ª feira)**, pelas **15 horas**, com realização no **Fórum Lisboa**, na Avenida de Roma, 14-L, em Lisboa, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Período de intervenção aberto ao público – 15 minutos (5 inscrições)

Período da Ordem do Dia (POD)

1 – Debate de actualidade sobre Rede de cuidados de saúde primários em Lisboa, requerido pelo PS, *ao abrigo do artigo 49º do Regimento; grelha K - 60 minutos;*

2 – Apreciação da Proposta 754/CM/2016 - Permuta do prédio municipal sito na Rua do Arco da Graça n.ºs 6 a 12, pelo prédio particular sito na Avenida 24 de Julho n.ºs 108 a 108A, nos termos da proposta e ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual; grelha-base – 34 minutos;

- Parecer da 1ª e da 3ª Comissões Permanentes

3 – Apreciação da Proposta 1/CM/2017 - Prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas relativamente à suspensão parcial do Plano de Pormenor das Amoreiras, na área correspondente à Unidade de Execução 1, *nos termos da proposta e ao abrigo dos artigos 137.º, 138.º e 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; grelha-base – 34 minutos.*

- Parecer da 3ª Comissão Permanente

4 - Apreciação da Proposta 54/CM/2017 - Alteração ao Regulamento Municipal para Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, nos termos da proposta *e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, do artigo 49.º do Regime Jurídico das Áreas Urbanas de*



Génese Ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterado na sua redacção pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, e ainda dos artigos 99.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; grelha-base – 34 minutos.

- Parecer conjunto da 1.ª e 3ª Comissões Permanentes

5 - Aprovação das atas nº 132, de 14.02.2017 e nº 133, de 21.02.2017

Lisboa, 16 de Março de 2017

A Presidente

Helena Roseta